

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO

fevereiro de 2020

Em fevereiro de 2020, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 13 convenções coletivas (nove acordos de empresa, três contratos coletivos e um acordo coletivo) e 11 portarias de extensão, perfazendo um total de 24 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 13 convenções coletivas publicadas em fevereiro de 2020 têm uma cobertura potencial de 24.710 trabalhadores, sendo que três são primeiras convenções. Nestas últimas incluem-se três acordos de empresa que passam a regular as condições de trabalho nas atividades dos transportes, armazenamento e atividades postais, distribuição de água e educação. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 471 trabalhadores por estas convenções.

As 10 convenções coletivas revistas que foram publicadas em janeiro de 2020 têm uma cobertura potencial de 24.239 trabalhadores, e correspondem a três revisões globais e sete revisões parciais. As revisões globais dizem respeito a três acordos de empresa nos setores dos transportes, armazenagem e atividades postais e transportes aéreos regulares de passageiros. Das sete convenções revistas parcialmente, uma foi publicada com texto consolidado, e refere-se a três acordos de empresa (abrangendo a atividade de transportes, armazenagem e atividades postais), três contratos coletivos (no âmbito do comércio por grosso e a retalho e das atividades de informação e comunicação) e a um acordo coletivo (nas atividades financeiras e de seguros).

No total das 13 convenções revistas e publicadas no mês de fevereiro, a maioria (nove) abrange o território nacional e quatro têm um âmbito de aplicação geográfico distrital.

Relativamente às Portaria de Extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em 11 contratos coletivos.

GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte *link*:
<http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.